# Se liga moradora, Se liga morador

>>> O tema de hoje é:

Segurança Pública

Produção do Material:
Karina Avelar

Fundação

GOL

DELETRA

Patrocínio

BR PETROBRAS



# Segurança Pública

De acordo com a Constituição Federal no artigo 144

"A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)"

A segurança pública é dever do Estado e um direito de todas(os) as cidadãs e cidadãos. Na teoria, pensar em segurança envolve os órgãos policiais e o Corpo de Bombeiros, além do Ministério da Justiça, controle de fronteiras e sistema carcerário, por exemplo.

Mas não devemos reduzir apenas aos órgãos e polícias que as compreende, devemos ainda considerar que uma cidade segura é uma cidade com políticas de redução das desigualdades, redução da violência policial, atenção ao encarceramento elevado e humanização das prisões.

Deve considerar o desenvolvimento de políticas públicas que englobem investimento não só no policiamento, mas também no esporte, lazer, educação, saúde e acesso ao trabalho.

# Não se diminui a violência nas cidades sem que haja melhoria na qualidade de vida das pessoas

Hoje vemos a Segurança Pública ser atribuída à Polícia Militar, responsabilizada por enfrentar e diminuir a violência de forma ineficaz, já que as ações policiais são um dos maiores motivos de mortes de pessoas nas favelas. Enquanto isso, faltam nas favelas e espaços populares escolas, unidades de saúde, profissionais de saúde e da educação bem remunerados, áreas de lazer, condições de acesso ao trabalho dignas.

Essa falta de uma política integrada para a cidade faz com que no Caju a polícia acabe agindo de forma diferente que em outros lugares da cidade. Nas favelas o direito à Segurança Pública por vezes se reduz a operações e incursões policiais, prejudicando o dia a dia das(os) moradoras(es).

Mas nós pertencemos a mesma cidade e temos o mesmo direito. Por isso, ter acesso à informação é muito importante para cumprir com nossos deveres, mas também para lutarmos pela garantia dos nossos direitos e melhora de nossa sociedade. Mais justa e igual.

# Quem são os Agentes da Segurança?

# Organizadas e Mantidas pela União

# Polícia Federal >>>

Apura Infrações contra a união e de repercussão interestadual e internacional; combater o tráfico de drogas; policiamento marítimo, de aeroportos e fronteiras, polícia judiciária da união

# Polícia Rodoviária Federal >>>

Patrulhamento Ostensivo das Rodovias Federais

### Polícia Ferroviária Federal >>>

Patrulhamento Ostensivo das Ferrovias Federais

# Subordinados aos Governadores dos Estados

# Polícia Civil >>>

Função de Polícia judiciária e apuração de infrações penais. Exceto Cometidas por Militares. Essas são investigadas pela justiça militar.

# Polícia Militar >>>

Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública

# Corpo de Bombeiros >>>

Execução de atividades de defesa civil.

Atuam também em casos de desastres naturais, como enchentes.

Fonte: Art. 144 da Constituição Federal de 1988



# O que os agentes da segurança NÃO podem?

- © Consumir alimentos e levar pertences ou bens pessoais dos moradores.
- Te xingar, agredir.

  As abordagens devem ser feitas com respeito.
- Te revistar, ou revistar a sua bolsa, se você for mulher e na equipe só tiver homens. A revista pessoal em mulheres deve ser feita por agentes de segurança mulheres.
- Realizar fichamento dos moradores por meio de foto pessoal ou do documento, ou mesmo anotações dos dados, e perseguir moradores, lideranças locais ou ativistas.
- Revistar crianças ou adolescentes sem a presença de um responsável ou de um conselheiro tutelar. Em nenhuma hipótese a criança deve ser levada para a delegacia.
- Mexer no seu celular ou câmera, ver suas conversas e fotos sema a sua autorização ou de um juiz.
- 🔞 Te impedir de filmar ou fotografar.

Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

# O que os agentes da segurança podem?

- Te revistar sem um mandato judicial, nos casos de prisão ou quando existe clara suspeita.
- Te prender apenas em flagrante delito ou por mandado judicial.
- Entrar na sua casa com um mandato judicial.
- É necessário que o agente possua alguma identificação junto ao comando da operação, sendo possível estar com o rosto coberto, desde que não contenha imagens ameaçadoras como caveiras ou afins.

### **>>>**

# O que fazer se eu for constrangido, agredido ou algum direito meu for violado?

Anote o dia, o local e horário em que a abordagem ou a ação aconteceu, junte o máximo de provas possíveis e procure a Defensoria.

Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

# Tive um parente preso, e agora?

Se foi preso em flagrante, ele será levado a uma audiência de custódia em até 24h para que um juiz avalie se ele irá aguardar o julgamento preso ou não. Nesta audiência, o acusado será defendido por um defensor público ou por um advogado particular. Caso ele permaneça preso, você pode entrar com um pedido de cadastramento do visitante junto a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), para poder reavaliar a visita.

# O que eu posso fazer?

Caso seu parente seja preso em flagrante, você pode o acompanhar durante a audiência de custódia e levar os documentos necessários: certidão de nascimento, identidade, cpf, comprovante de residência e de trabalho. Em caso de dúvida, entre em contato com o Núcleo de Audiência de Custódia da Defensoria pelo telefone (21) 2334-8470

Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



# fundação gol de letra :: Segurança pública

# Quem pode visitar?

- Cônjuges (oficialmente casados) e companheiros (com união estável ou filho(s) com o custodiado);
- > Filhos e enteados;
- > Pai e mãe:
- > Padrasto, madrasta;
- Pai afetivo e mãe afetiva (somente quando não houver pai e mãe cadastrados para visita);
- Avós:
- Netos;
- > Irmãos;
- > Tios e sobrinhos (maiores de 18 anos);
- Amigo. Somente um único amigo será permitido por custodiado.



# Como conseguir a carteira de visitante?

Agendar seu atendimento através do site ou do teleatendimento;

🏨 <u>visitanteseap.detran.rj.gov.br</u> 🔆



Comparecer ao Posto de Identificação Civil agendado com toda a documentação exigida. Acesse <u>aqui</u> a documentação.

Fonte: Detran RJ

# Quem eu devo procurar para fazer uma denúncia?

Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ): 0800 282 2279

Plantão da Defensoria Pública da União (DPU): (21) 98337-0031

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos (SEDSDH): (21) 2334-5539

Disque 100

Central de Atendimento ao Cidadão da Defensoria Pública: 129







Patrocínio

